



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camaraseritinga@hotmail.com

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Indicação nº 025/2024

Súmula: Dispõe sobre a necessidade de instituir, em nosso município, o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Senhor Presidente:

O vereador que esta subscreve, Ezequiel Deon da Silva, do Partido União Brasil, no uso de suas atribuições legais, indica ao Poder Executivo, nos termos do Artigo 114, Inciso VI da Resolução 06/2011 (Regimento Interno), a necessidade de instituir, em nosso município, o Plano Municipal pela Primeira Infância.

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal pela Primeira Infância visa traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças de nosso Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o Plano Municipal pela Primeira Infância tem dupla função:

- 1) ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e
- 2) ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Sugiro os seguintes eixos estratégicos do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais
camaraseritinga@hotmail.com
CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Portanto, indico ao Poder Executivo, a necessidade de instituir, em nosso município, o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Na certeza de que o Poder Executivo dará a melhor acolhida ao pleito ora formulado, renovo com os votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2024.


Ezequiel Deon da Silva
Vereador